



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.356, de 18 de Março de 2024.

### **Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 01/CMDM, de 5 de março de 2024, solicitando a nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/02491;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 701, de 21 de junho de 2008, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, alterada através da Lei 1.542 de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2810, de 25 de junho de 2021;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com mandato em 2024 -2025, conforme segue abaixo:

#### **I - Secretaria Executiva de Política para a Mulher:**

a) *Titular* – Juscimara de Oliveira Maria;

b) *Suplente* – Vera Lucia Telles Veigas.

#### **II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:**

a) *Titular* – Aline Nunes Ramos;

b) *Suplente* – Arlette Paola Barbosa de Matos.

#### **III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:**

a) *Titular* – Kelle Ester Silva Souza;

b) *Suplente* – Helena Chulli Vieira.

#### **IV - Secretaria Municipal de Saúde:**

a) *Titular* – Ingrid Bumbieris Travaim;

b) *Suplente* – Michelle Arruda.

#### **V – Sociedade Civil - Comissão de Combate a Violência Contra Mulher e Família:**

a) *Titular* – Jusceli Oliveira da Silva;

b) *Suplente* – Fernanda Oliveira Linia.

#### **VI - Sociedade Civil - Usuárias:**

a) *Titular* – Sonia Ribamar de Almeida de Souza;

b) *Suplente* – Nádia Breve dos Santos.

#### **VII - Sociedade Civil – Polícia Militar PROMUSE:**

a) *Titular* – Bárbara Hidalgo de Moraes;

b) *Suplente* – Eduardo Guedes da Silva.

#### **VIII - Sociedade Civil – Polícia Civil:**

a) *Titular* – Daniella Oliveira Nunes Leite;

b) *Suplente* – Lais Mendonça Alves.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 18 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 179, de 18 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2024/00480;

**CONSIDERANDO** o resultado do laudo médico pericial de fl. 33, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de agosto 2023, a servidora **MARIA ELENA DOS SANTOS**, matrícula 6.858, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função auxiliar de serviços básicos, para exercer a função de copeira, auxiliando na higienização da cozinha, na preparação de alimentos e café, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a do dia 1º de agosto de 2023.

Nova Andradina-MS, 18 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 039/2021

**CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e de outro lado a empresa EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre 12/03/2024 a 11/03/2025 (12 meses), bem como manter os valores pactuados no Contrato nº. 039/2021 e termos aditivos anteriores, considerando o interesse da Administração na contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias interestadual (fora do estado) com linhas diretas e horários diversificados, com a finalidade de atender aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 11 de março de 2024.

**DELMA PRADO CAVALCANTE**  
Secretária de Políticas de Assistência Social  
Ordenadora de despesas em substituição  
Contratante

**EXPRESSO MARINGÁ LTDA**  
ROGERIO LUIS MOMBACH  
Empresa Contratada



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

### Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153 e

154/2023 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 44/2023,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISTRIBUIÇÃO DE

AGUA MINERAL E GELO, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE

SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES. Tendo como FORNECEDOR:

M.R DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, sob CNPJ nº 07.075.215/0001-10 E

PLANETA AGUA E GAS LTDA, sob CNPJ nº 15.063.353/0001-08. Vigência:

15/09/2023 à 14/09/2024. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do

Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,

torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os

preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 15 de março de 2024.

**Nelson Custodio da Silva**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1066/2024  
Data do Empenho: 18/03/2024  
Ordinário



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governador Municipal

### EDITAL – FORMAÇÃO DE DIRETORES - Nº 07 / 2024

“Dispõe sobre o Edital do Processo de Seleção para Formação de Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina/MS.”

Orgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCLADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	400.000,00	Empenhos anteriores:	326.418,54
Valor Dotação Atualizada:	398.418,54	Valor do empenho:	68.679,00
Total (A):	398.418,54	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	395.097,54
		Total (A - B):	3.321,00

Credor:	TREVO ALIMENTOS LTDA - EPP	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(67) 3351-5969	UF:	MS
CPF/CNPJ:	51.429.465/0001-01						
Endereço:	Rua Doutor Nicola Casal Caminha - 419	Cidade:	Campo Grande				
Banco:	-	Conta:	-				
Agência:	--	Tipo da Conta:					

Especificação:  
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ANIVERSARIANTES PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. (Ata de S.R.P. nº 18/2024 - P.P. 152/2023 - Processo PM-ADM-2023/09327)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 18/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 152/2023 e ATA de Registro de Preço nº 18/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao commitê e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	68.679,00
Fundamento legal:	Número Licitação: 152/2023	Data:	15/12/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 9327/2023	Data: 01/02/2024
	Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data: 18/03/2024

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA  
Sec. Mun. de Finanças e Gestão

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna pública, por meio deste Edital, a abertura do Processo de Seleção para a formação de Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino, CONSIDERANDO:

- a Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que preconiza no art. 14, quanto os princípios da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica;
- a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no art. 14 que apresenta como uma das condicionalidades para as Redes Públicas de Ensino assegurarem a complementação - Valor Anual Aluno Resultado (VAAR), o provimento do cargo ou função de gestor escolar;
- o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- a Resolução MEC/SEB nº 01, de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que “Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências”;
- a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como o Plano Municipal de Educação (PME), Lei Municipal nº 1260, de 16 de junho de 2015;
- o art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que apresenta no § 1º “A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino”;
- o Parecer CNE/CP nº 04/2021 aprovado em 15 de maio de 2021, que dispõe sobre a Base



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governos Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governos Municipal

Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC- Diretor Escolar).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção para a formação de Diretor e Diretor-Adjunto de unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Nova Andradina será regido por este edital, sob a responsabilidade da Fundação de Apoio Desenvolvimento a Educação Básica de Mato Grosso do Sul - FADEB-MS e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC, de Nova Andradina.

1.2 O processo seletivo será realizado em atendimento à meta 19 do Plano Nacional de Educação e à Lei n. 1.430, de 12 de janeiro de 2018 e a Lei n. 1.698, de 16 de setembro de 2022.

1.3 Em apoio à realização do Processo Seletivo será instituída a comissão do Processo de Seleção para a formação de Diretor Escolar.

1.4 Para a seleção de profissionais da educação básica efetivos (estatutário e/ou celetista), na função de diretor e diretor adjunto, o candidato deverá ser aprovado no curso de gestão para dirigente escolar por meio de avaliação de mérito no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA FADEB-MS, que trata esse edital.

1.5 O processo de seleção para a formação será realizado obedecendo às seguintes etapas:

**a) Etapa I – Das inscrições** - Poderão inscrever-se no curso, professores ou especialistas em educação ocupantes de cargo de provimento efetivo do Magistério;

**b) Etapa II – Do curso** - Consiste na participação do Curso de Gestão Escolar para Dirigente Escolar, com carga horária de 40h, com aproveitamento mínimo de 70%. O curso é formado por módulos, em ambiente virtual de aprendizagem na plataforma Moodle, autoformativo, com curadoria de especialistas na área de gestão escolar. Se o candidato não atingir o aproveitamento mínimo será eliminado do processo.

1.6 O presente processo de seleção será regido por este edital e eventuais retificações, devendo o candidato observar os editais e comunicados publicados.

1.7 Não serão dadas quaisquer informações por telefone. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para a FADEB, no email: [fadep@fadep.ms.gov.br](mailto:fadep@fadep.ms.gov.br).

## 2. DA COMISSÃO

2.1 Será constituída, via ato legal da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte uma comissão composta por representantes desta secretaria, da seguinte forma:

- I - secretária municipal de educação, cultura e esporte, como membro nato;
- II - um representante do departamento pedagógico;
- III - dois representantes técnicos da secretaria municipal de educação de Nova Andradina/MS;
- IV - um representante do departamento Administrativo.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do Processo de Seleção para a formação de diretor e diretor-adjunto escolar, objeto do presente edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Pertencam ao quadro permanente do magistério;
- II - Comprovem formação de nível superior na área da educação;
- III - Apresentem declaração de disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período das inscrições será do dia 18 a 24 de março de 2024.

4.2 Os interessados deverão se inscrever diretamente no site da FADEB-MS, pelo link: <https://www.fadep.ms.gov.br/inscricoes-abertas/>, por meio do formulário eletrônico disponibilizado durante o período de inscrições.

4.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimentos daquele documento.

4.4 A fundação não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas e comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 5. DO CURSO

5.1 O curso, totalmente on-line e gratuito, é destinado aos educadores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina - SEMEC, que têm interesse em candidatar-se às vagas de direção escolar.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governio Municipal

5.2 O curso será oferecido no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da FADEB-MS, com carga horária de 40 horas, podendo ser acessado por meio do link: <https://ava.fadeb.ms.gov.br/>.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CURSO

6.1 O resultado preliminar do processo será divulgado no dia 10 de abril de 2024, a partir das 17h, mediante edital publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS e disponibilizado no site da FADEB MS.

### 7. DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a fundação, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado preliminar.

7.2 O pedido de recurso deverá ser encaminhado no email: [fadeb@fadeb.ms.gov.br](mailto:fadeb@fadeb.ms.gov.br)

7.3 O resultado dos recursos interpostos será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS e disponibilizado no site da FADEB MS.

### 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do processo será divulgado no dia 19 de abril de 2024, a partir das 17h, mediante edital publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS e disponibilizado no site da FADEB MS.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

9.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.3 Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pelo Processo de Seleção de Formação de Diretores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governio Municipal

Giuliana Masculi Pokryviecki  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governio Municipal

### Anexo I

#### Cronograma da formação para diretores escolares da Rede Municipal de Ensino

Período das inscrições	18 a 24 de Março de 2024
Período da formação	26 de Março a 01 de Abril de 2024
Publicação do resultado preliminar	10 de abril de 2024
Publicação do resultado final	19 de abril de 2024



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**EDITAL/SEMEC Nº 05/2024**

Republicado por incorreção

**EDITAL PARA INSCRIÇÃO AFIM DE INTEGRAR O CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS EM LICENCIATURA, COM FORMAÇÃO NA ÁREA ARTISTICA OU CULTURAL, PARA ATUAR NO PROJETO FUNAC CULTURA E ARTE DA FUNDAÇÃO NOVA-ANDRADINENSE DE CULTURA, NO ANO DE 2024.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Giuliana Masculi Pokrywiecki, no uso das competências que lhe são atribuídas, torna público e FAZ SABER, que durante o período de 19/03/2024 a 26/03/2024, receberá INSCRIÇÕES, online, para o Cadastro reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural, para atuar no projeto FUNAC Cultura e Arte da Fundação Nova-andradinense de Cultura.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Profissionais Habilitados em Licenciatura Plena, nas áreas de Artes, Educação física, Letras ou História, que irão compor a equipe de trabalho coordenada pela Fundação Nova-andradinense de Cultura – FUNAC.

**1.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outra informações pertinentes a este Edital, as quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

**1.3** O processo de cadastramento reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural para a FUNAC – Fundação Nova-andradinense de Cultura, será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Nº08, publicada no Diário Oficial Nova Andradina- MS, no dia 01/02/2024.

**2. DO CADASTRAMENTO**

**2.1** O candidato que se inscrever, será contratado especificamente para atuar na FUNAC - Fundação Nova-andradinense de Cultura, como instrutor ministrando oficinas culturais e participando dos projetos e eventos realizados pela FUNAC, /ou como Instrutor Educador de Museu, coordenando o museu municipal nos aspectos culturais, de acordo com o quadro de vagas.

**2.2** A inscrição será **exclusivamente na modalidade online** e será realizada no período das 8h do dia 19/03/2024 até as 8h do dia 26/03/2024, devendo o interessado acessar o link.

**2.3** Após preencher o formulário online com os devidos anexos, o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR para a conclusão de sua inscrição**.

**2.4** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabilizará por inscrição realizada por terceiros, em link incorreto ou não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de conectividade que impossibilitem a transferência de dados.

**2.5** As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta e incorreta.

**2.6** O candidato terá sua carga horária realizada pela FUNAC – Fundação Nova-Andradinense de Cultura, não podendo ultrapassar 20h/a semanais; poderá atuar profissional habilitado em licenciatura ou pós-graduação em Arte.

<b>Função</b>	Ministrar aulas de artes visuais e artesanato	<b>Atribuições:</b> Atuar como profissional de artes visuais e artesanato, coordenar e/ou ministrar aulas, formular e desenvolver projetos e atividades voltadas às artes visuais, desenvolver ações para o desenvolvimento artístico e cultural. Realizar aulas de artes e artesanato, entre elas: pintura
<b>Carga Horária Semanal</b>	20h	
<b>Remuneração</b>	R\$ 3.180,98	
<b>Vagas</b>	1 + CR*	

		em tela, pintura em tecido, pintura em madeira, pintura mural, desenho em grafite, modelagem em argila e artesanatos em geral. Prestar assessoria em eventos, atividades culturais promovidas pela FUNAC, e participar ativamente de exposições artísticas ou culturais.
--	--	--

CR\* = Cadastro reserva

**2.7** O candidato terá sua carga horária realizada pela FUNAC – Fundação Nova-Andradinense de Cultura, não podendo ultrapassar 20h/a semanais; poderá atuar profissional habilitado em licenciatura/bacharel em Educação Física com registro no CREF.

<b>Função</b>	Instrutor de dança.	<b>Atribuições:</b> Planejar, coordenar e executar atividades educacionais nas artes cênicas, englobando a formulação e implementação de projetos destinados ao desenvolvimento artístico e cultural. Como instrutor, oferecer aulas especializadas na modalidades de dança, tais como balé, jazz, street dance, zumba e capoeira.
<b>Carga Horária Semanal</b>	20h	
<b>Remuneração</b>	R\$ 3.180,98	
<b>Vagas</b>	1 + CR*	

CR\* = cadastro Reserva

**2.8** O candidato terá sua carga horária realizada pela FUNAC – Fundação Nova-Andradinense de Cultura, não podendo ultrapassar 20h/a semanais; poderá atuar profissional habilitado em licenciatura com formação em história.

<b>Função</b>	Profissional Educador do Museu	<b>Atribuições:</b> Atuar nos trabalhos de organização, conservação, pesquisa e difusão de documentos e objetos de caráter histórico, artístico, científico, literário e ciências naturais ou de outra natureza, formular e desenvolver projetos e atividades com enfoque ao ensino da história de Nova Andradina e do Mato Grosso do Sul, coordenar e/ou ministrar aulas ou palestras informativas aos visitantes.
<b>Carga Horária Semanal</b>	20h	
<b>Remuneração</b>	R\$ 3.180,98	
<b>Vagas</b>	1 + CR*	

CR\*= cadastro reserva

**2.9** O candidato terá sua carga horária realizada pela FUNAC – Fundação Nova-Andradinense de Cultura, não podendo ultrapassar 20h/a semanais; poderá atuar profissional habilitado em licenciatura em letras.

<b>Função</b>	Profissional orientador em projetos e eventos desenvolvidos pela FUNAC.	<b>Atribuições:</b> Desenvolver projetos ligados a literatura, apoio na formulação e correção
---------------	---	---



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

<b>Carga Horária Semanal</b>	20h	do Plano Municipal de Cultura, Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Desenvolver e redigir editais e demais documentos oficiais, adequar o texto às normas e regulamentações pertinentes assegurando a conformidade com as leis e diretrizes específicas. Realizar revisões em documentos oficiais. Fornecer suporte linguístico aos demais setores da organização. Prestar assessoria em eventos, atividades culturais promovidas pela FUNAC.
<b>Remuneração</b>	R\$ 3.180,98	
<b>Vagas</b>	1+CR*	

CR\* = cadastro reserva

TÍTULOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	N. DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
a) Pós-graduação	- Certificado ou declaração acompanhada de histórico escolar de conclusão de curso, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	02	05 pontos	10
b) Cursos na área	- Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área artística ou cultural a ser desenvolvida.	05	Carga horária: <u>De 10 a 30 horas</u> 02 pontos	10
		03		
		05	<u>De 40 a 60 horas</u> , 05 pontos	15
			<u>De 60 a 80 horas</u> 05 pontos	25
c) Tempo de experiência na habilidade a ser exercida	- Cópia da carteira de trabalho (caso conste a habilidade específica); -Holerite na habilidade específica do cargo. Devendo constar o período expresso em ano, mês e dias do serviço prestado. - Portfólio com comprovação de experiência na habilidade a ser exercida (através de publicações em jornais ou registros fotográficos de aulas, oficinas ou minicursos, viagem cultural ou participações em eventos como colaborador/organizador).	01	- Experiência na área de habilidade <b>igual ou superior a 10 anos</b>	20
			- Experiência na área de habilidade <b>de 5 a 10 anos</b>	15
			- Experiência na área de habilidade <b>inferior a 5 anos</b>	05
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				<b>100</b>

**2.10 Links para inscrição:**

**2.10.1 Licenciatura Plena em Letras:**

<https://forms.gle/bE6jcvmqXMe4FigQ7>

**2.10.2 Licenciatura Plena em História**

<https://forms.gle/c56dCuphqQVbTMU18>

**2.10.3 Licenciatura Plena em Educação Física**

<https://forms.gle/azs3fSbziJwqg6t6>

**2.10.4 Licenciatura Plena em Arte**

<https://forms.gle/GCBRPvAx1e18baHZ7>

**3. DOS TÍTULOS**

**3.1** O candidato deverá atentar-se que no ato da **inscrição online**, os títulos deverão ser anexados **obrigatoriamente** em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

**Parágrafo único:** Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o inciso 3.1 serão anulados.

**3.2** O candidato deverá anexar Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso da área pretendida.

**3.3** Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

**3.4** Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não seja expressamente da área.

**3.5** Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

**3.6** Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição.

**3.7** O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 2.2, e o candidato que não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

**3.8** O candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar experiência exercida na habilidade a que se candidatar.

**4. DA PONTUAÇÃO**

**4.1** A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios:

**4.2** Os certificados de Pós-Graduação devem ser oriundos de instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e possuírem carga horária mínima de 360 horas.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

4.3 Não será contabilizado tempo de experiência profissional concomitante, ou seja, a soma de tempo em instituições diferentes no mesmo ano.

4.4 Para efeito de contagem de experiência profissional, o candidato deverá anexar declaração, conforme o modelo constante neste Edital (Anexo II), exceto os candidatos que solicitarem declaração de tempo de serviço no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.

4.5 Não será aceito declaração de experiência profissional que não esteja de acordo com o item 4.4.

4.6 Não serão considerados certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização.

4.7 Para fins de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 O candidato será selecionado conforme a homologação do Cadastro divulgado na página da Prefeitura <http://www.pmna.ms.gov.br/> e no Diário Oficial de Nova Andradina-MS, de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e formação.

5.2 Em caso de empate, na classificação final, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- Maior tempo de experiência na **habilidade** selecionada;
- Curso de pós-graduação, na área específica;
- Curso de graduação, na área específica;
- Tiver maior idade;

## 6. DA LOTAÇÃO

6.1 Será convocado o candidato classificado no Resultado Final de acordo com o número de vagas que atenda às necessidades da FUNAC - Fundação Nova-andradinense de Cultura e deverá comparecer em dia e hora previamente agendados, após convocação em Edital próprio, que será publicado no Diário Oficial do Município.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

- Não possuir Nível superior Licenciatura Plena, em uma das disciplinas: Arte, Educação Física, Letras ou História;
- Caso Profissional de Educação Física, não possuir registro do CREF;
- Menor de 18 anos;
- Estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- For ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- Candidato que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- Servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei;
- Professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
- Militar;
- Professor com readaptação provisória ou definitiva;
- Certidão de 1º grau, ações criminais, constar positiva. (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS ou da Justiça Federal);
- Certidão de 3º grau ações criminais, constar positiva. (Tribunal Regional Federal da 3ª Região).
- Possuir registro de antecedentes criminais.
- O nome não constar na classificação final deste processo seletivo.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato será convocado e contratado de acordo com a necessidade da FUNAC - Fundação Nova-andradinense de Cultura, e a sua classificação no Resultado Final homologado, do Cadastro Reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural.

8.1.1 A Secretaria convocará o candidato através de Publicação em diário oficial do Município de Nova Andradina, ligação telefônica, SMS ou WhatsApp. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo irá para o final da lista, sendo convocado o próximo.

8.2 O candidato convocado deverá apresentar documentos originais e sem rasuras dos referidos, sendo:

- Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- Registro Geral de Identificação – RG;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou aplicativo Caixa tem;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- Comprovante de conta bancária (Banco Caixa Econômica Federal), conveniado com a Prefeitura;
- Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- Certificado de Registro no Conselho de Educação Física;
- Certidão **Negativa** de distribuição da Justiça Estadual, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS), no link: <http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> ;
- Certidão **Negativa** de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência-Tribunal Regional Federal da 3ª Região), no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar> .

8.3 O candidato convocado deverá entregar as documentações necessárias constantes no item 8.2. na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para efetivar a contratação.

8.4 O candidato selecionado para a contratação da respectiva vaga, quando selecionado, receberá remuneração correspondente Nível II Classe A, R\$3.180,98 (três mil, cento e oitenta reais e noventa e oito centavos);

8.5 O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, o prazo e as condições de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e as obrigações do contratado, bem como a carga horária a ser cumprida. Caso haja atrasos no período, os instrutores contratados obrigam-se a compensar a carga horária da função para a qual foi contratado.

## 9. DA REVOGAÇÃO

9.1 O profissional terá sua convocação revogada e contrato rescindido:

- quando não apresentar desempenho favorável na regência das aulas, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela FUNAC – Fundação Nova-andradinense de Cultura;
- a pedido próprio;
- quando houver extinção do posto de trabalho;
- por conveniência administrativa.
- por falta de demanda nas oficinas oferecidas.

## 10. DOS PRAZOS

10.1 A validade do Cadastro reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Resultado Final estará disponível no Diário Oficial do Município. O candidato terá 2 (dois) dias úteis após o Resultado Final para apresentar recurso. O recurso deverá ser encaminhado através do e-mail: [editalfunac@gmail.com](mailto:editalfunac@gmail.com) devidamente fundamentado com fatos e dados, que será analisado pela Comissão do Cadastro.

1.2 Após análise dos recursos apresentados, caso houver, o Resultado Final será republicado no Diário Oficial do Município.

11.3 A inscrição do candidato no Cadastro reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

11.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

11.5 Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência sendo realocado para o final da lista de classificação.

11.6 O candidato classificado deverá se apresentar para definir a lotação na FUNAC - Fundação Nova-andradinense de Cultura em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada posteriormente, por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina-MS.

11.7 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através da FUNAC - Fundação Nova - Andradinense de Cultura, poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inscritos neste Cadastro.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina- MS.

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2024

**CONTRATO:** 23/2024  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** AMANDA RUIZ SILVA SERVIÇOS LTDA  
**PROCESSO n°:** 26/2023  
**VALOR:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por plantão presencial 12 horas.  
**OBJETO:** Credenciamento médico para a prestação de serviços no pronto socorro para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - (05/03/2024 à 05/03/2025).  
**DATA:** 05/03/2024.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante

AMANDA RUIZ SILVA SERVIÇOS LTDA  
Contratada

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24/2024

**CONTRATO:** 24/2024  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** AMANDA RUIZ SILVA SERVIÇOS LTDA  
**PROCESSO n°:** 136/2023  
**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão sobreaviso de 24 horas, 700,00 (setecentos reais) por remoção de paciente para a cidade de Dourados/MS e 800,00 (oitocentos reais) por remoção de paciente para a cidade de Campo Grande/MS.  
**OBJETO:** Credenciamento médico para a prestação de serviços em remoção de pacientes para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - (05/03/2024 à 05/03/2025).  
**DATA:** 05/03/2024.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante

AMANDA RUIZ SILVA SERVIÇOS LTDA  
Contratada

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25/2024

**CONTRATO:** 25/2024  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS FURTADO LEITÃO LTDA  
**PROCESSO n°:** 136/2023  
**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão sobreaviso de 24 horas, 700,00 (setecentos reais) por remoção de paciente para a cidade de Dourados/MS e 800,00 (oitocentos reais) por remoção de paciente para a cidade de Campo Grande/MS.  
**OBJETO:** Credenciamento médico para a prestação de serviços em remoção de pacientes para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - (05/03/2024 à 05/03/2025).  
**DATA:** 05/03/2024.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS FURTADO LEITÃO LTDA  
Contratada

#### Anexo I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, para os devidos fins, que o(a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, exerceu atividade profissional na empresa/escola \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, no Cargo de \_\_\_\_\_, nos períodos de:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregador/Responsável

#### Anexo II Cronograma

Inscrições e Inserção dos Títulos Online	19/03 a 26/03/2024
Resultado Preliminar	03/04/2024
Prazo para Recurso	04 e 05/04/2024
Publicação do Resultado Final	10/04/2024

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2024

**CONTRATO:** 22/2024  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS FURTADO LEITÃO LTDA  
**PROCESSO n°:** 26/2023  
**VALOR:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por plantão presencial 12 horas.  
**OBJETO:** Credenciamento médico para a prestação de serviços no pronto socorro para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - (05/03/2024 à 05/03/2025).  
**DATA:** 05/03/2024.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS FURTADO LEITÃO LTDA  
Contratada





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 3

Página: 2 / 3

<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 9/2023</b>
	<b>Processo Adm.: 201/2023</b> <b>Data do Processo: 21/11/2023</b>

**CNPJ:** 12.600.146/0001-57 **Telefone:** (67) 3441-5050  
**Endereço:** Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho  
**CEP:** 79750-000 - Nova Andradina

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 201/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 9/2023 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 18/03/2024  
 e) **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais descartáveis e utensílios domésticos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

#### Participante: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Bobina Plástica 16 x 30 cm Picotada-	200,000	UNI	15,54	3.108,00
3	Bobina Plástica 30 x 40 cm Picotada-	52,000	UNI	32,99	1.715,48
				<b>Total do Participante:</b>	<b>4.823,48</b>

#### Participante: MARBA COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Colher de refeição plástica descartável -	80,000	CX	60,30	4.824,00
13	Faca de Refeição plástica descartável	55,000	CX	64,00	3.520,00
16	Garfo de Refeição plástica descartável	55,000	CX	62,00	3.410,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>11.754,00</b>

#### Participante: MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Detergente Líquido Neutro (5 litros)	260,000	UN	13,40	3.484,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>3.484,00</b>

#### Participante: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Saco Plástico (40cmx60cm micra 0,006)	6,000	KG	26,23	157,38
31	Anel de Vedação para panela de pressão de 22 litros	1,000	UN	6,84	6,84
32	Anel de Vedação para panela de pressão de 7 litros	1,000	UN	6,58	6,58
36	Bandeja Plástica para açougue (8 litros)	5,000	UN	20,49	102,45
37	Caixa Container Organizadora (11 litros)	6,000	UN	39,80	238,80
60	Jarra Plástica com Tampa (1,5 litros)	4,000	UN	18,22	72,88
63	Jogo de Faca de Mesa (serrilhada e com cabo plástico)	3,000	UN	59,00	177,00
68	Peneira em Aço Inox (18cm)	2,000	UN	14,40	28,80

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
73	Pote Plástico Retangular (2 litros)	4,000	UN	15,56	62,24
				<b>Total do Participante:</b>	<b>852,97</b>

#### Participante: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Avental Plástico Transparente-	12,000	UNI	11,85	142,20
4	Bobina Plástica 40 x 60 cm Picotada-	420,000	UNI	42,50	17.850,00
5	Canudo plástico sanfonado-	2,000	PCT	22,57	45,14
6	Canudo plástico transparente-	2,000	PCT	8,92	17,84
8	Copo descartável com 50ml -	600,000	PCT	2,16	1.296,00
10	Copo descartável para sobremesa (100ml)	262,000	PCT	5,24	1.372,88
12	Espunja multiuso verde-amarelo	500,000	UN	0,97	485,00
17	Guardanapo de Papel descartável (pct. 50 un.)	200,000	PCT	1,12	224,00
19	Luva de Vinil incolor descartável (G)	110,000	CX	13,11	1.442,10
20	Luva de Vinil incolor descartável (M)	80,000	CX	12,47	997,60
22	Palito de Dente Descartável.	3,000	CX	22,47	67,41
23	Papel Alumínio Rolo 30cm x 7,5m	40,000	UN	5,98	239,20
24	Saco Plástico (10cmx15cm)	100,000	KG	33,00	3.300,00
26	Saco Plástico (60cmx90cm)	12,000	KG	50,14	601,68
27	Saco Plástico para embalar talher (6cmx23cm)	220,000	PCT	6,84	1.504,80
28	SANITIZANTE DE VERDURAS E LEGUMES, EMBALAGEM DE 1KG-	8,000	UN	28,11	224,88
29	Suporte para Copos Descartáveis de 180ml	1,000	UN	28,99	28,99
30	Tampa Descartável para copo de 100/180ml	492,000	PCT	7,33	3.606,36
33	Bacia Plástica (10 litros)	3,000	UN	40,00	120,00
34	Bandeja Plástica para açougue	5,000	UN	26,01	130,05
35	Bandeja Plástica para açougue (21 litros)	4,000	UN	50,95	203,80
38	Caixa Container Organizadora (5 litros)	26,000	UN	19,54	508,04
39	Caixa Container Organizadora (6 litros)	10,000	UN	22,79	227,90
40	Caixa Container Organizadora (20 litros)	18,000	UN	30,82	554,76
41	Caixa Container Organizadora (30 litros)	12,000	UN	42,12	505,44
42	Caixa Container Organizadora (50 litros)	5,000	UN	83,88	419,40
43	Caixa Plástica Multiuso com tampa transparente (2,5 litros)	5,000	UN	9,12	45,60
44	Caixa Plástica Multiuso com tampa transparente (5 litros)	6,000	UN	17,68	106,08
45	Caldeirão de Alumínio Nº24 (10 litros)	1,000	UN	71,17	71,17
46	Canecão/Fervedor Industrial	4,000	UN	53,72	214,88
47	Colher de servir arroz em aço inox	4,000	UN	11,60	46,40
48	Concha em aço inox (30cm)	3,000	UN	9,97	29,91



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 3

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
49	Descascador/Boleador de Legumes Manual	8,000	UN	7,08	56,64
50	Escova 2 em 1 para Higienização de Mamadeiras	8,000	UN	17,65	141,20
51	Escumadeira de Arroz industrial em alumínio	3,000	UN	20,80	62,40
52	Espremedor de laranja/limão	3,000	UN	17,66	52,98
53	Faca de Mesa em Inox	60,000	UN	4,09	245,40
57	Garrafa Térmica Redonda (5 litros)	25,000	UN	31,81	795,25
58	Garrafa Térmica de Pressão em Aço Inox (1 litro)	10,000	UN	64,99	649,90
59	Garrafa Térmica de Pressão em Aço Inox (1,8 litros)	25,000	UN	77,99	1.949,75
64	Jogo de Painéis Alumínio Batido (5 peças)	1,000	UN	322,41	322,41
65	Lixeira Redonda de Plástico cor branca (60 litros)	3,000	UN	83,74	251,22
66	Multiprocessador de Alimentos (127v)	1,000	UN	425,82	425,82
70	Pote Plástico Quadrado (1,6 litros)	4,000	UN	8,48	33,92
71	Pote Plástico Quadrado (250ml)	4,000	UN	12,60	50,40
72	Pote Plástico Retangular (1 litro)	2,000	UN	29,81	59,62
74	Pote Plástico Retangular (500ml)	20,000	UN	10,43	208,60
76	Tábua de Corte (branca)	4,000	UN	54,97	219,88
77	Tábua de Corte (verde)	1,000	UN	47,20	47,20
78	Liquidificador Convencional (3 litros)	2,000	UN	180,33	360,66

**Total do Participante: 42.562,76**

**Participante: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**

14	Flanela Multiuso Descartável .	12,000	UN	94,98	1.139,76
15	Fósforo Palito longo forno/fogão (5cm)	120,000	CX	3,06	367,20
21	Marmiteix nº 8.	60,000	CX	36,17	2.170,20

**Total do Participante: 3.677,16**

**Participante: NAKA EXPRESS LTDA**

9	Copo descartável para água (180ml)	10,000.	PCT	3,73	37.300,00
---	------------------------------------	---------	-----	------	-----------

**Total do Participante: 37.300,00**

**Total Geral: 104.454,37**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 15, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **PEDRO HENRIQUE BARBOSA MARTINS ENNE**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR - DAS - 6**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constantes nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, 19 de fevereiro de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Nova Andradina, 18/03/2024

-----  
MARCIO LUIZ SOARES  
DIRETOR GERAL

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislacao@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislacao@novaandradina.ms.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº. 24 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos da Lei Complementar 042/2002, art.110, Licença de 8 dias ao Servidor **MURILO CORREIA DESTEFANI**, Chefe de Gabinete.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 18 dias de Março de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)